



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.114

De 4 de março de 1975

Dispõe sobre a concessão de prazo para o cadastramento de terrenos e dá outras providências.-

de, d. l. n.º 4
de 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 17 de fevereiro de 1975, promulga a seguinte lei:-

de, d. l. n.º 4
de 1975

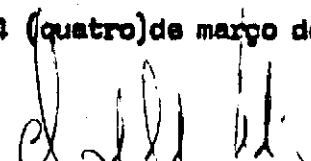
Artigo 1º - Para os terrenos de qualquer área, não cadastrados, inclusive os desmembrados de maior área já cadastrada, fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua regularização perante a Prefeitura, os quais poderão receber construções, obedecidas as normas legais vigentes.-

de, d. l. n.º 4
de 1975

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


de, d. l. n.º 4
de 1975

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 04 (quatro) de março de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

de, d. l. n.º 4
de 1975

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-


OVIDIO DELFINI
-Diretor da Administração-

de, d. l. n.º 4
de 1975

Registrada à fl. nº 33, do livro competente nº 11.-

PROCESSO Nº 1.019/71

WCAL/

Autor: Carlos Alberto Manço
Projeto de lei 03/75
Processo 08/75